

JUSTIFICATIVA

MATÕES DO NORTE/MA	
PROL.	2804001/2025
FLS.	81
RUB.	

Processo Administrativo nº 2804001/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, visando atender à demanda do Cadastro Único (CadÚnico) da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente do Município de Matões do Norte/MA.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A aquisição dos equipamentos é necessária para ampliar a eficiência das ações de cadastramento e atualização dos dados das famílias em situação de vulnerabilidade social, que são atendidas pelos programas sociais mantidos em parceria com o Governo Federal. Atualmente, a falta de dispositivos adequados dificulta o trabalho da equipe de campo, especialmente em áreas de difícil acesso, impactando diretamente na agilidade e na qualidade do atendimento.

Com a disponibilização de tablets, os profissionais poderão realizar o registro das informações diretamente durante as visitas domiciliares, de forma rápida, precisa e organizada, melhorando a coleta de dados e reduzindo a necessidade de retrabalho. Além disso, o uso desses equipamentos contribuirá para aumentar a produtividade da equipe, garantir maior confiabilidade das informações coletadas e melhorar o acompanhamento das famílias atendidas.

A contratação é, portanto, uma ação estratégica que visa fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo melhor desempenho das atividades, modernização dos serviços e ampliação do alcance das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Diante disso, se considera plenamente justificada a necessidade de contratação para o fornecimento dos tablets, como forma de assegurar a melhoria contínua dos serviços sociais prestados à comunidade.

Fundamentação Legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	28040017925
FLS.	53
RUB.	

O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da aquisição de 10 (dez) tablets destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente do Município de Matões do Norte/MA.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a aquisição, R\$ 16.653,10 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), está dentro do limite permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que permite a dispensa de licitação para compras de bens e serviços de até R\$ 62.725,59.

Economia de Recursos Públicos: A contratação direta reduz os custos operacionais relacionados à realização de um processo licitatório convencional, como despesas com publicações, tempo de tramitação e eventuais encargos administrativos. Com isso, a aquisição dos tablets ocorre de maneira mais eficiente e célere, garantindo maior economicidade e agilidade na execução dos serviços públicos, principalmente nas atividades vinculadas ao Cadastro Único (CadÚnico), otimizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Razão da Escolha do Contratado: O contratado será aquele que atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, comprovando sua capacidade técnica, legal e financeira para fornecer o bem dentro das especificações estabelecidas.

Justificativa do Preço: O valor foi definido com base em pesquisa de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A análise não considera apenas o menor preço, mas também a qualidade do produto, a garantia oferecida e a capacidade do fornecedor de atender integralmente às necessidades do município.

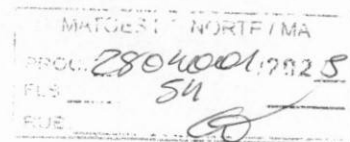
Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos tablets, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo às demandas da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE

Municipal de Assistência Social e aprimorando a execução do Cadastro Único (CadÚnico)
no Município de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 09 de maio de 2025.



Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente